



A SRA  
KELLVANE FERREIRA SOUSA  
NESTA

**Assunto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA

Senhora Secretária,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet para atender as necessidades do município de Esperantinópolis-MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Pesquisa de Preços, com envio de formulários a 03 (três) fornecedores, conforme consta a referente IN Municipal nº 01/2019, art. 2º inciso IV.
- a) formulários de fornecedores  
b) Tabela Com Os Preços Médios Cotados  
c) Mapas De Preços Cotados

**Conclusão:**


Diante do exposto, pode-se concluir que as pesquisas de preço realizada: elaborada com o cálculo da média dos formulários de fornecedores.

Aparou-se a média dos preços constante da pesquisa, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 27/01/2021 a 01/02/2021, estando dentro do prazo de validade.

ESPERANTINÓPOLIS-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021

  
Vilmaria de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
Portaria nº 019/2021

VILMARA DE CASTRO COSTA  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021



## SUMÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019..... 1

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência.

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Art. 2º - A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços disponível no endereço eletrônico:  
<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, ou

- a) Bancos de preços gratuitos;
- b) Bancos de preço acessíveis mediante contratação prévia pela Administração.
- c) A tabelas de preços de instituições públicas oficiais (SINAPI, SICRO);
- d) Aos preços cobrados de outros órgãos públicos;
- e) Aos preços cobrados de particulares;

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º - Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º - Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média e mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de uma ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados ou valores inexigíveis e os excessivamente elevados.

§ 3º - Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º - Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º - Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 3º - Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação. Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º - As pesquisas realizadas e o mapa de apuração contendo o resumo das mesmas deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, para juntar aos autos do processo licitatório.

Art. 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 6º - Será realizada pesquisa de preços semestralmente, para comprovação da vantajosidade.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 12 DE MARÇO DE 2019.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO  
Prefeito Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA



ESTADO DO MARANHÃO  
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº  
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

[www.esperantinopolis.ma.gov.br](http://www.esperantinopolis.ma.gov.br)

ALÚSIO CARNEIRO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.376.669/0001-69

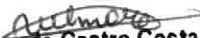
Processo nº 030501/2021  
Fis. nº 028  
Visto \_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE  
**ESPERANTINÓPOLIS**  
Desenvolvimento para todos

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	V. UNT	V.TOTAL
1	Fornecimento de sinal de internet de 50 MBPS via fibra ótica, com no mínimo 35 pontos Secretaria Municipal de Administração.	Mês	10	3.325,00	R\$ 33.250,00
2	Fornecimento de sinal de internet de 50 MBPS via fibra ótica com no mínimo 30 pontos Secretaria Municipal de Educação.	Mês	10	2.850,00	R\$ 28.500,00

**VALOR GERAL: R\$ 61.750,00 (SESSENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**ESPERANTINÓPOLIS-MA, 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

  
Vilmar de Castro Costa  
Chefe do Departamento  
de Compras  
\_\_\_\_\_  
VILMAR DE CASTRO COSTA  
Portaria nº 019/2021  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PORTARIA: 019/2021